



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, nos termos do Art. 84, da LOM, que uma via deste documento foi fixada no quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal, na data de ____/____/____.

Assinatura

LEI N.º 2.202 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a transferência de recursos para entidades sem fins lucrativos e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o repasse de recursos para **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Era – APAE** no valor de R\$ 101.261,86 (cento e um mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) e para a Associação Protetora da Maternidade e Infância de Nova Era – APMINE, no valor de R\$14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 115.341,86 (cento e quinze mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os repasses estabelecidos no **caput** foram aprovados pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Para suportar a despesa autorizada no artigo 1º fica autorizada a suplementação da seguinte dotação orçamentária, constante na lei nº 2168/2021, de 26 de novembro de 2021, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2022:

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.05. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes

08. Assistência Social

08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0801. Proteção Social Básica

08.243.0801.2088. Manutenção dos Serviços de Atenção à Criança e ao Adolescente 3.3.50.43.00 – Ficha 693 – Subvenções Sociais

R\$115.341,86

2.70.00 – Outros Recursos Não Vinculados - R\$115.341,86



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Como recurso para suportar as despesas autorizadas no artigo 1º, descrita no artigo 2º, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era – Minas Gerais, 22 de junho de 2022.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal